



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

Quitandinha, 30 de janeiro de 2019.

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E DE RECURSOS HUMANOS

Senhor Presidente

Venho, por meio deste, solicitar o reembolso das despesas com correios, totalizando a quantia de R\$57,15 (cinquenta e sete reais e quinze centavos), conforme quadro abaixo e documentos anexos:

DATA	VALOR	MOTIVO
04/01/2019	R\$28,75	Envio do cadastro atualizado do CNPJ da Câmara para a Receita Federal
16/01/2019	R\$14,20	Envio do contrato assinado para a empresa Nova Fibra que venceu o pregão de internet 008/2018
30/01/2019	R\$14,20	Envio de ofício para o Ministério Público de União da Vitória - GPATRIA

Tal pagamento com recursos próprios foi necessário porque o contrato com os Correios está vencido desde novembro/2018.

Assim, faz-se necessário o reembolso da despesa acima

Atenciosamente

DANIEL ADELICIO CHEMIM DA SILVA
Diretor do Departamento Contábil e de Recursos Humanos



ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 36300438 - AC QUITANDINHA
QUITANDINHA - PR
CNPJ....: 34028316476370 Ins Est.: 1012097251

COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento...: 16/01/2019 Hora.....: 13:45:21
Caixa.....: 89982315 Matrícula...: 85684686
Lancamento...: 012 Atendimento: 00006
Modalidade...: A Vista ID Tiquete...: 1584985424

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
CARTA COML REGISTRA	1	14,20+
Valor do Porte(R\$)...	2,70	
Cep Destino: 80030-340 (PR)		
Peso real (G).....	37	
OBJETO.....	JU173589223BR	

REGISTRO A VISTA...: 5,75
AVISO DE RECEBIMENTO: 5,75

Valor Declarado não solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor,
utilize o serviço adicional de valor declarado.

TOTAL(R\$)====> 14,20
VALOR RECEBIDO(R\$)=> 50,00
TROCO(R\$)====> 35,80

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

Ganhe tempo!
Baixe o APP de Pré-Atendimento dos Correios

VIA-CLIENTE SARA 7.8.01

CONFERE COM
O ORIGINAL

Isabel

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 36300438 - AC QUITANDINHA
QUITANDINHA - PR
CNPJ....: 34028316476370 Ins Est.: 1012097251

COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento...: 16/01/2019 Hora.....: 13:45:21
Caixa.....: 89982315 Matrícula...: 85684686
Lancamento...: 012 Atendimento: 00006
Modalidade...: A Vista ID Tiquete...: 1584985424

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
CARTA COML REGISTRA	1	14,20+
Valor do Porte(R\$)...	2,70	
Cep Destino: 80030-340 (PR)		
Peso real (G).....	37	
OBJETO.....	JU173589223BR	

REGISTRO A VISTA...: 5,75
AVISO DE RECEBIMENTO: 5,75

Valor Declarado não solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor,
utilize o serviço adicional de valor declarado.

TOTAL(R\$)====> 14,20
VALOR RECEBIDO(R\$)=> 50,00
TROCO(R\$)====> 35,80
SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

Ganhe tempo!
Baixe o APP de Pré-Atendimento dos Correios

VIA-CLIENTE SARA 7.8.01

Envie de contrato para a empresa
Nora Fibra



ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 36300438 - AC QUITANDINHA
QUITANDINHA - PR
CNPJ....: 34028316476370 Ins Est.: 1012097251

COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento...: 04/01/2019 Hora.....: 14:03:00
Caixa.....: 89824135 Matrícula...: 85611000
Lancamento...: 020 Atendimento: 00006
Modalidade...: A Vista ID Tiquete...: 1579372561

DESCRICAO	QTD.	PRECOS(R\$)
SEDEX A VISTA	1	28,75+
Valor do Porte(R\$)...	23,00	
Cep Destino: 80020-911 (PR)		
Peso real (KG).....	0,049	
Peso Tarifado:.....	0,049	
OBJETO.....	DZ054405675BR	

PE - 2 ED - S ES - S
AVISO DE RECEBIMENTO: 5,75

Valor Declarado não solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor,
utilize o serviço adicional de valor declarado.

PE - Prazo final de entrega em dias uteis.
ED - Entrega domiciliar - Sim/Nao.
ES - Entrega sábado - Sim/Nao.
RE - Restrição de entrega - Sim/Nao.

Para fins de contagem do prazo de entrega,
sábados, domingos e feriados não são
considerados dias uteis.
Postagens ocorridas aos sábados, domingo
e feriados, considerar o próximo dia útil
como o 'Dia da Postagem'.

TOTAL (R\$)=====> 28,75
VALOR RECEBIDO(R\$)=> 50,00

TROCO(R\$)=====> 21,25

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

Ganhe tempo!
Baixe o APP de Pré-Atendimento dos Correios

VIA-CLIENTE SARA 7.8.01

CONFERE COM
O ORIGINAL

Inalva

Envie a atualização de dados na
Receita Federal

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 36300438 - AC QUITANDINHA
QUITANDINHA - PR
CNPJ....: 34028316476370 Ins Est.: 1012097251

COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento...: 04/01/2019 Hora.....: 14:03:00
Caixa.....: 89824135 Matrícula...: 85611000
Lancamento...: 020 Atendimento: 00006
Modalidade...: A Vista ID Tiquete...: 1579372561

DESCRICAO	QTD.	PRECOS(R\$)
SEDEX A VISTA	1	28,75+
Valor do Porte(R\$)...	23,00	
Cep Destino: 80020-911 (PR)		
Peso real (KG).....	0,049	
Peso Tarifado:.....	0,049	
OBJETO.....	DZ054405675BR	

PE - 2 ED - S ES - S
AVISO DE RECEBIMENTO: 5,75

Valor Declarado não solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor,
utilize o serviço adicional de valor declarado.

PE - Prazo final de entrega em dias uteis.
ED - Entrega domiciliar - Sim/Nao.
ES - Entrega sábado - Sim/Nao.
RE - Restrição de entrega - Sim/Nao.

Para fins de contagem do prazo de entrega,
sábados, domingos e feriados não são
considerados dias uteis.
Postagens ocorridas aos sábados, domingo
e feriados, considerar o próximo dia útil
como o 'Dia da Postagem'.

TOTAL (R\$)=====> 28,75
VALOR RECEBIDO(R\$)=> 50,00

TROCO(R\$)=====> 21,25

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

Ganhe tempo!
Baixe o APP de Pré-Atendimento dos Correios

VIA-CLIENTE SARA 7.8.01



ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 36300438 - AC QUITANDINHA - PR
QUITANDINHA
CNPJ.....: 34028316476370 Ins Est.: 1012097251

COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento...: 30/01/2019 Hora.....: 15:34:00
Caixa.....: 90175182 Matrícula...: 85611000
Lancamento...: 022 Atendimento: 00011
Modalidade...: A Vista ID Tiquete...: 1591803181

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
CARTA COML REGISTRA	1	14,20+
Valor do Porte(R\$)...	2,70	
Cep Destino: 84600-175 (PR)		
Peso real (G).....	28	
OBJETO.....	JU072099150BR	

REGISTRO A VISTA....: 5,75
AVISO DE RECEBIMENTO: 5,75

Valor Declarado não solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor,
utilize o serviço adicional de valor declarado.

VALOR EM CARTAO DE DEBITO(R\$): 14,20
VALOR RECEBIDO(R\$)=> 14,20

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

Ganhe tempo!
Baixe o APP de Pré-Atendimento dos Correios

VIA-CLIENTE SARA 7.8.01

CONFERE COM
O ORIGINAL
Isalys

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 36300438 - AC QUITANDINHA - PR
QUITANDINHA
CNPJ.....: 34028316476370 Ins Est.: 1012097251

COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento...: 30/01/2019 Hora.....: 15:34:00
Caixa.....: 90175182 Matrícula...: 85611000
Lancamento...: 022 Atendimento: 00011
Modalidade...: A Vista ID Tiquete...: 1591803181

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
CARTA COML REGISTRA	1	14,20+
Valor do Porte(R\$)...	2,70	
Cep Destino: 84600-175 (PR)		
Peso real (G).....	28	
OBJETO.....	JU072099150BR	

REGISTRO A VISTA....: 5,75
AVISO DE RECEBIMENTO: 5,75

Valor Declarado não solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor,
utilize o serviço adicional de valor declarado.

VALOR EM CARTAO DE DEBITO(R\$): 14,20
VALOR RECEBIDO(R\$)=> 14,20

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

Ganhe tempo!
Baixe o APP de Pré-Atendimento dos Correios

VIA-CLIENTE SARA 7.8.01

Envio correspondência Ministério Público
CÁMARA MUN. DE QUITANDINHA
Fis. 04



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

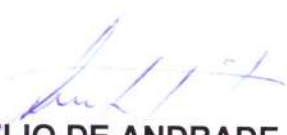
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Tendo em vista que o servidor realizou pagamento para despesas da Câmara com recursos próprios, determino a abertura de processo administrativo para proceder ao reembolso.

Antes, remeta-se a SOLICITAÇÃO anexa ao setor Contábil e à Assessoria Jurídica da Câmara para verificação da viabilidade.

Gabinete do Presidente, 31 de janeiro de 2019.



MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente da Câmara





CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

Quitandinha, 31 de janeiro de 2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Tendo em vista a determinação do Sr. Presidente, abro o presente processo administrativo o qual passará a tramitar sob nº 007/2019.

Remeta-se ao Setor Contábil e Jurídico para análise da viabilidade, tal qual determinação do Presidente.

Atenciosamente

ANSELMO SANTOS LIMA

ANSELMO SANTOS LIMA

Secretaria de Administração da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

PARECER CONTÁBIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019

ASSUNTO: Análise de dotação orçamentária e financeira para abertura de processo licitatório – referente a reembolso de despesas com envio de correspondências junto aos Correios.

Preço Global Máximo: R\$ 57,15 (cinquenta e sete reais e quinze centavos)

Dotação Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal

01.001 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.47.01 – Serviços Postais

Há dotação orçamentária suficiente:

☒ (X) Há recursos suficientes

☐ () Não há recursos suficientes

Quitandinha, 31 de janeiro de 2019.

ISABELA MARIA CANDIDO

Contadora CRC/PR 075624/O-9

Ciente:

JOSÉ VOSNIACKI RIBEIRO

1º SECRETÁRIO





CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 330 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

Quitandinha, 31 de janeiro de 2019.

PARECER JURÍDICO N.º 008/2019

Interessado: Câmara Municipal de Quitandinha

Assunto: Processo Administrativo 007/2019, referente a reembolso de despesas com envio de correspondências

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo no qual é solicitado pelo servidor o reembolso da quantia de R\$57,15 (cinquenta e sete reais) com despesas de envio de correspondências junto aos Correios, conforme recibos anexos.

Constam do processo o requerimento e notas, bem como manifestação do Presidente determinando a abertura de processo administrativo e análise contábil e jurídica do requerimento.

É o relatório.

PARECER:

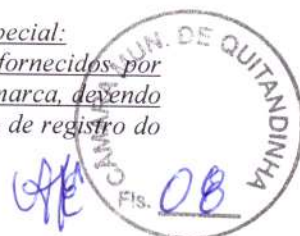
Convém ressaltar, de início, que a espécie não envolve, propriamente, ressarcimento, isto é, indenização, compensação, mas simples reembolso do que o servidor despendeu com custas no envio de correspondências oficiais junto a ECT - Empresa Pública de Correios e Telégrafos.

Na verdade, não se evidencia ter ele sofrido perda alguma, que se deva reparar. O que está sob exame é o cabimento de emprego de dinheiro público na reposição do que o mesmo pagou para enviar as correspondências oficiais, ante a expiração do contrato de prestação de serviços com os Correios.

Por outro lado, há que se considerar se há possibilidade de contratação direta da ECT pela própria Câmara Municipal, evitando a intermediação do servidor, qual a forma e se há dotação orçamentária competente.

Com relação a possibilidade de contratação direta da ECT, tem-se que embora a licitação seja regra no serviço público, a própria lei 8666/93, em seu artigo 25, inciso I, prevê como hipótese de inexigibilidade de licitação, a inviabilidade de competição quando há exclusividade na prestação do serviço ou fornecimento do produto, senão vejamos:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do*





CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 330 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Note-se que é hipótese de inexigibilidade, pois desde os idos do Império, o serviço postal é considerado como atribuição administrativa do Estado, sendo a União sua única provedora e a ECT a empresa pública criada a quem compete o monopólio do serviço postal no país, a saber:

DECRETO-LEI Nº 509, DE 20 DE MARÇO DE 1969.

Dispõe sobre a transformação do Departamento dos Correios e Telégrafos em empresa pública, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 2º do Ato Institucional Nº 5, de 13 de dezembro de 1968,

DECRETA:

Art. 1º - O Departamento dos Correios e Telégrafos (DCT) fica transformado em empresa pública, vinculada ao Ministério das Comunicações, com a denominação de Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT; nos termos do artigo 5º, item II, do Decreto lei nº.200 (), de 25 de fevereiro de 1967.*

(...

Art. 2º - À ECT compete:

I - executar e controlar, em regime de monopólio, os serviços postais em todo o território nacional;

II - exercer nas condições estabelecidas nos artigos 15 e 16, as atividades ali definidas.

III - explorar os seguintes serviços postais:

a) logística integrada;

b) financeiros; e

c) eletrônicos.

Parágrafo único. A ECT poderá, obedecida a regulamentação do Ministério das Comunicações, firmar parcerias comerciais que agreguem valor à sua marca e proporcionem maior eficiência de sua infraestrutura, especialmente de sua rede de atendimento. (GRIFOS NOSSOS)

Desta forma, pela legislação vigente, é possível a contratação direta da ECT pela Câmara Municipal, dispensando-se assim a realização de licitação.

De outro lado, a lei 4320/1964 determina que a Administração Pública só pode despender gastos com envio de correspondências se houver previsão na lei orçamentária anual, o que também está presente no caso vertente, consoante parecer contábil emitido pelo setor competente atestando a existência de dotação orçamentária para o envio de correspondências pela Câmara Municipal.

Desta forma, como tem dotação orçamentária para o gasto com envio de correspondências e como se trata de serviço prestado por empresa pública detentora de monopólio, é passível a contratação direta do serviço, sendo, portanto, passível o pagamento das notas fiscais apresentadas.

Todavia, entende-se que o sistema de reembolso não é o mais adequado a administração pública, pois para tanto é necessário a existência de uma lei regulamentando o sistema de adiantamento e tal não figura no ordenamento local.

Outra sugestão para evitar intermediação do dinheiro público, até porque é sabido que a atual gestão da casa administra as despesas por meio de utilização de





CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 330 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

conta bancária online, sem acesso a cartões bancários ou cheques, é a reformulação de contrato de prestação de serviços com a ECT.

Isto posto, embora a sistemática de reembolso empregada pelo servidor não seja a mais adequada, mas considerando a inexistência de lei de adiantamento ou de contrato válido com a ECT, entende-se que é passível o reembolso como forma de eliminar o prejuízo ao servidor que de boa-fé pagou despesa postal desta Casa de Leis.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, entendemos, SMJ, que é possível a contratação direta do serviço postal com a ECT, com base no artigo 25, inciso I, da Lei 8666/93, sendo possível ainda a restituição das despesas postais do servidor, opinando ainda pela realização de contrato com a empresa e até mesmo buscando a regulamentação de uma lei de adiantamento.

Este é o parecer, o qual submeto a análise superior.

MARIA FERNANDA SIMÕES BELLEI KEMP
ADVOGADA





CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Considerando que há dotação no orçamento para gastos com o envio de correspondências oficiais, bem como porque há parecer jurídico opinando que a contratação com os Correios é causa de inexigibilidade de licitação, ante a ausência de outras empresas que prestem tal serviço no país, AUTORIZO o reembolso da quantia de R\$57,15 em favor do servidor Daniel Adécio Chemim da Silva.

A Secretaria de Administração para abrir processo de inexigibilidade de licitação, bem como para viabilizar a restituição ao servidor.

Após, remeta-se o presente a Controladoria Interna para análise e parecer.

Quitandinha, 4 de fevereiro de 2019.

MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Tendo em vista a determinação do Sr. Presidente, abro o presente processo de inexigibilidade de licitação, o qual tramitará sob nº 003/2019.

Remeto o processo ao setor contábil para proceder ao pagamento da quantia de R\$57,15 (cinquenta e sete reais e quinze centavos) em favor do servidor Daniel Adécio Chemim da Silva.

Após o pagamento, remeta-se o presente para vistas da Controladoria interna.

Quitandinha, 4 de fevereiro de 2019.

Atenciosamente

ANSELMO SANTOS LIMA

ANSELMO SANTOS LIMA

Secretaria de Administração da Câmara Municipal





Câmara Municipal de Quitandinha - PR

CNPJ: 00942397000130 IE:
Endereço: Av Eleutério F de Andrade, 330 - Casa CEP: 83840000 Cidade: Quitandinha
Fone: 041-3623-1443 Fax: 041-3623-1443

NOTA DE EMPENHO

Número **51/2019** Tipo **Ordinário** Emitido em **27/02/2019** Requisição Nº Req. Compra Nº

Licitação

Tipo **Sem licitação** Número

Contrato/Aditivo

Sequência Contrato Aditivo Início da vigência Fim da vigência Fim da vig. atualizada Início da execução Fim da execução Fim da exe. atualizada

Credor

Fornecedor

EMPRESA BRASIL DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Matrícula

25-6

CPF/CNPJ

34.028.316/4763-70

Endereço

RUA DO EXPEDICIONARIO, 828

Bairro

CENTRO

Cidade/UF

Quitandinha/PR

CEP

83840-000

Fone

Tipo de conta bancária

Banco

Agência

Conta

Classificação da despesa

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.101 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

3.3.90.39.47.01 SERVIÇOS POSTAIS

90 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Do Exercício

Saldo anterior

R\$ 74.697,84

Valor empenhado

R\$ 57,15

Saldo atual

R\$ 74.640,69

Outras informações

Histórico

Empenho referente a serviços postais de encaminhamento de contratos e ofícios, conforme fatura dos correios.

Marcos Aurelio de Andrade Lemos
Presidente

ISABELA MARIA CANDIDO
Contador - CRC: PR-075624/O-9





Câmara Municipal de Quitandinha - PR

CNPJ: 00942397000130 IE:
Endereço: Av Eleutério F de Andrade, 330 - Casa CEP: 83840000 Cidade: Quitandinha
Fone: 041-3623-1443 Fax: 041-3623-1443

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Número **58/2019** Emitido em **27/02/2019** Requisição Nº Empenho Nº **51/2019**

Licitação
Tipo Sem licitação Número
Contrato/Aditivo
Sequência Contrato Aditivo Início da vigência Fim da vigência Fim da vig. atualizada Início da execução Fim da execução Fim da exe. atualizada

Credor
Fornecedor **EMPRESA BRASIL DE CORREIOS E TELEGRAFOS** Matrícula **25-6** CPF/CNPJ **34.028.316/4763-70**
Endereço **RUA DO EXPEDICIONARIO, 828** Bairro **CENTRO**
Cidade/UF **Quitandinha/PR** CEP **83840-000** Fone Tipo de conta bancária Banco Agência Conta

Classificação da despesa
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL Saldo do empenho
01.101 CÂMARA MUNICIPAL R\$ 57,15
01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO Valor liquidado
3.3.90.39.47.01 SERVIÇOS POSTAIS R\$ 57,15
90 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) Saldo à Liquidar
R\$ 0,00

Outras informações

Retenções
Total de retenções
R\$ 0,00
Valor líquido
R\$ 57,15

Servidor que autorizou a liquidação
548 - ANSELMO SANTOS LIMA

Histórico

Marcos Aurelio de Andrade Lemos
Presidente

ANSELMO SANTOS LIMA





Câmara Municipal de Quitandinha - PR

CNPJ: 00942397000130 IE:
Endereço: Av. Eleutério F. de Andrade, 330 - Casa CEP: 83840000 Cidade: Quitandinha
Fone: 041-3623-1443 Fax: 041-3623-1443

NOTA DE PAGAMENTO

Número	Data	Previsão N°	Liquidação N°	Empenho N°	Requisição N°
62	28/02/2019	62	58/2019	51/2019	

Licitação

Tipo Número
Sem licitação

Contrato/Aditivo

Sequência Contrato Aditivo Início da vigência Fim da vigência Fim da vig. atualizada Início da execução Fim da execução Fim da exe. atualizada

Credor

Fornecedor

EMPRESA BRASIL DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Matrícula

25-6

CPF/CNPJ

34.028.316/4763-70

Endereço

RUA DO EXPEDICIONARIO, 828

Bairro

CENTRO

Cidade/UF

Quitandinha/PR

CEP

83840-000

Fone

Tipo de conta bancária

Banco

Agência

Conta

Classificação da despesa

90 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.101 CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.39.47.01 SERVIÇOS POSTAIS

Valor

R\$ 57,15

Outras informações

Retenções

Total de retenções

R\$ 0,00

Valor líquido

R\$ 57,15

Recursos

00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Conta bancária 3 - CONTA MOV BANCO DO

Documento

22804

Data

28/02/2019

Valor

R\$ 57,15

Recibo

Recebi da Câmara Municipal de Quitandinha, a importância de Cinquenta e Sete Reais e Quinze Centavos, referente ao pagamento do empenho número 51/2019.

Assinatura: _____

Quitandinha, ____/____/____

Marcos Aurelio de Andrade Lemos
Presidente

José Vosniaki Ribeiro





G332281543185116010
28/02/2019 15:46:40

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 4755-4
Conta corrente 5409-7 QUITANDINHA CAM MUNICIPAL

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 3772 QUITANDINHA PR
Conta corrente (com DV) 195883
CPF 031.757.539-22
Nome favorecido DANIEL ALDECIO CHEMIM DA SILVA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 22.804
Valor 57,15
Data transferência 28/02/2019

"C" - CNPJ diferente

Autenticação SISBB 3ADBD63FDD2B7C30

Assinada por JC881230 MARCOS A A LEMOS
JC881229 JOSE V RIBEIRO

28/02/2019 15:44:58
28/02/2019 15:46:40

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JC881229 JOSE V RIBEIRO.





CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro –Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

PARECER 02/2019 DO CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO

Vem até esta Controladoria o Processo Administrativo nº 007/2019 relativo ao pedido do servidor Daniel Adelcio Chemim da Silva datado de 30/01/2019, solicitando reembolso da quantia de R\$ 57,15 (Cinquenta e sete reais e quinze centavos) referente a despesas com correios. Instruiu o requerimento com os respectivos comprovantes de gastos.

O referido processo teve parecer contábil datado de 31/01/2019 e parecer jurídico de 31/01/2019 e autorização do presidente datada de 04/02/2019. Foi instaurado processo administrativo 007/2019 e de inexigibilidade de licitação 003/2019. O empenho foi realizado em 27/02/2019 e o reembolso é de 28/02/2019, conforme nota de liquidação e transferência bancária.

DO PARECER

Analizando o processo em questão, verifico que o envio das correspondências foi necessário por se tratar do envio do cadastro atualizado do CNPJ da Câmara para a Receita Federal, do envio do contrato assinado para a empresa Nova Fibra que venceu o pregão de internet 008/2018 e do envio de ofício para o Ministério Público de União da Vitória – GEPATRIA.

Observei também que os comprovantes do envio encontram-se anexos ao processo, que os gastos com correios tem previsão orçamentária e que houve parecer jurídico favorável ao reembolso ao servidor, visto tratar-se as despesas com correios de hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no artigo 25, I da Lei 8666/93. Verifiquei ainda que o empenho ocorreu somente após autorização do presidente e que o pagamento ao servidor só ocorreu após o respectivo empenho, tudo conforme determina a legislação.

CONCLUSÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

Desta forma entendo que o processo não possui irregularidades, de modo que o parecer desta Controladoria Interna é favorável.

Por fim, sugiro que o contrato de prestação de serviço postal com ECT seja renovado e que se publique este processo na íntegra no Portal de Transparência da Câmara.

Quitandinha, 13 de março de 2019.

ROSANE APOLONIA DAVID
Controle Interno



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE REEMBOLSO DE DESPESAS



EXTRATO DE REEMBOLSO DE DESPESAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007/2019

PROCESSO DE REEMBOLSO 002/2019

SERVIDOR SOLICITANTE: DANIEL ADELICIO CHEMIN DA SILVA

VALOR TOTAL: R\$ 57,15

DATA DO REEMBOLSO: 04/02/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentária
01.00 – Legislativo Municipal
01.001 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiro – pessoa jurídica
3.3.90.39.47.01 – Serviços postais

PREVISÃO LEGAL LEI Nº 419/98

Quitandinha, 07 de março de 2019.

MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador: 93F06970

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 09/01/2020. Edição 1923
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>